

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1052

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1052

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - Acidente/Incidente - Acidente de explosão de bueiro na Rua República do Peru com Av. Nossa Senhora de Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - Ocorrido no dia 29/06/2010.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.248/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os presentes Embargos, dado sua tempestividade.

Art. 2º - Alterar, pelo princípio da autotutela, a redação constante no artigo 1º da Deliberação AGENERSA nº 912, de 30.11.2011, para a seguinte redação:

“Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG, a penalidade de Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula 10 do Contrato de Concessão, combinado com artigo 19,

IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD n°. 01/2007, devido aos fatos apurados no Processo E-12/020.248/2010.”

Art. 3° - Dar parcial provimento para constar, no artigo 3° da Deliberação AGENERSA n° 912/2011, a seguinte redação:

"Art. 3° - Determinar à SECEX remessa de cópia do processo E-12/020.248/2010 à Agência Nacional do Energia Elétrica - ANEEL."

Art. 4° A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro -Presidente - Relator

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro